



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo(a) secretário(a) a Srª **SELMA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 1130483516 SSP-BA e CPF nº 019.036.265-01, residente e domiciliada na Rua Eutácio Vieira Viana, nº 186, Centro, nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, publicada no 27 de novembro de 2025, processo administrativo nº 221/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 52, de 06 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP FLEX, 0 KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 038/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.981.078/0001-68, sediado(a) na RUA CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO, 1081, Centro, INHUMAS/GO, CEP: 75.400-489, neste ato representado(a) por **JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 5865618 SSP/GO, inscrito no CPF nº 048.934.751-77.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP FLEX, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, P/ SIMPLES REMOÇÃO, BRANCA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV (GASOLINA); DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 650 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS, FREIOS ABS OU EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DA CABINE E PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ, RODAS NO MÍNIMO ARO 14, O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, CABINE CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÕES VIGENTES (PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE), COM JANELA LATERAL DE VIDRO CORREDIÇO, DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O MOTORISTA, PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO EM LED 12V, MÍNIMO 2 TOMADAS 220V, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO INTERNO SUPERIOR COM PORTA CORREDIÇA, BANCO PARA NO MÍNIMO 2 ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA CILÍNDRIO DE OXIGÊNIO NO MÍNIMO 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO 3 PONTAS COM FLUXÔMETRO	VOLKSWAGEN SAVEIRO	UND	2	R\$ 149.400,00	R\$ 298.800,00



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ASPIRADOR E UMIDIFICADOR, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURAS, TRINCOS E TRAVAS NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA NA COR VERMELHA EM LED, COM SIRENE; NO MÍNIMO 1 VENTILADOR INTERNO NO TETO COM PROTEÇÃO, NO MÍNIMO UM EXAUSTOR NO TETO COM PROTEÇÃO, PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA NA VERTICAL PARA FACILITAR ENTRADA E SAÍDA DE PACIENTE, COM VIDRO TRASEIRO E 02 AMORTECEDORES A GÁS; BREAKLIGHT, ADESIVAGEM COMPLETA DA AMBULÂNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES, MACA RETRÁTIL DE NO MÍNIMO 1,80M COM PÉS DOBRÁVEIS E COLCHONETE (PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE NO MÍN. 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN. DE 100 KG), SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, COM CINTOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM FREIOS E TRAVAS DE SEGURANÇA; GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULANCIA (LUZES, SIRENE, ILUMINAÇÃO INTERNA, GIROFLEX) PELA CABINE DO MOTORISTA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO E DA ADAPTAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES-BA.					
VALOR TOTAL: (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)					R\$ 298.800,00

2.2. Não houve adesão ao cadastro de reserva

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Do acréscimo de quantitativos da ata de registro de preços

4.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência, conforme art. 32 § 2º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

4.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, conforme art. 32 § 3º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b) do item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da prefeitura municipal de Souto Soares e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Souto Soares.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a) do item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - Reajustamento em sentido estrito;

II - Revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.3. A revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.7. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

7.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2. Detentora(s) da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Entregar o objeto no local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7.2.2. Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.2.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.2.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.5. Houver razão de interesse público, devidamente justificada

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão e Inovação e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor;

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

10.2. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.3. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal.

10.4 A fiscalização ficará a cargo do servidor(a) Ângela Lelis de Oliveira Barreto, portador(a) da Matrícula de n.º 581, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 57, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

10.5 A gestão ficará a cargo do servidor(a) Uilian Souza Silva, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 53, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Souto Soares/BA, 11 de dezembro de 2025.



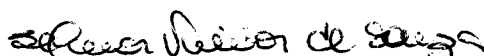
ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Assinaturas


SELMA VIEIRA DE SOUZA

Representante legal do órgão gerenciador

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA
Data: 11/12/2025 11:16:48-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOAO VITOR SIMOES DE OLIVEIRA

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:



Nome:

RG: 8.911.8207



Nome:

RG: 10.018.26310

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 074/2025

Pregão Eletrônico nº 038/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP FLEX, 0 KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**FORNECEDOR:** PRIME COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.981.078/0001-68, sediado(a) na RUA CORONEL JOSE RODRIGUES RABELO, 1081, Centro, INHUMAS/GO, CEP: 75.400-489.**VALOR GLOBAL:** R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).**VALIDADE:** De 12 (doze), meses, ou seja 11/12/2025 a 10/12/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP FLEX, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2025, P/ SIMPLES REMOÇÃO, BRANCA, MOTOR MÍNIMO 1.3 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 98 CV (GASOLINA); DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 650 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS, FREIOS ABS OU EBD, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DA CABINE E PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ, RODAS NO MÍNIMO ARO 14,0 PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, CABINE CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E LEGISLAÇÕES VIGENTES (PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE), COM JANELA LATERAL DE VIDRO CORREDIÇÃO, DIVISÓRIA ENTRE A CABINE E O MOTORISTA, PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO EM LED 12V, MÍNIMO 2 TOMADAS 220V, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO INTERNO SUPERIOR COM PORTA CORREDIÇA, BANCO PARA NO MÍNIMO 2 ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA CILÍNDRO DE OXIGÊNIO NO MÍNIMO 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO 3 PONTAS COM FLUXÔMETRO ASPIRADOR E UMIDIFICADOR, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURAS, TRINCOS E TRAVAS NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA NA COR VERMELHA EM LED, COM SIRENE; NO MÍNIMO 1 VENTILADOR INTERNO NO TETO COM PROTEÇÃO, NO MÍNIMO UM EXAUSTOR NO TETO COM PROTEÇÃO, PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA NA VERTICAL PARA FACILITAR ENTRADA E SAÍDA DE PACIENTE, COM VIDRO TRASEIRO E 02 AMORTECEDORES A GÁS; BREAKLIGHT, ADESIVAGEM COMPLETA DA AMBULÂNCIA CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES, MACA RETRÁTIL DE NO MÍNIMO 1,80M COM PÉS DOBRÁVEIS E COLCHONETE (PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE NO	VOLKSWAGEN SAVEIRO	UND	2	R\$ 149.400,00	R\$ 298.800,00

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DDC0C9ABB86865F99516B5FCAABE7711

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

MÍN. 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN. DE 100 KG), SISTEMA ESCAMOTEAVEL, COM CINTOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE A OXIDAÇÃO, COM FREIOS E TRAVAS DE SEGURANÇA; GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULANCIA (LUZES, SIRENE, ILUMINAÇÃO INTERNA, GIROFLEX) PELA CABINE DO MOTORISTA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO E DA ADAPTAÇÃO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES-BA.					
VALOR TOTAL: (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)					R\$ 298.800,00